



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI PL 0240.4/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão dos empregados em empresas de segurança e vigilância, empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação e de transportes de valores, como grupo de prioridade no Plano Estadual de Vacinação contra o vírus Sars-CoV-2, no Estado de Santa Catarina.

**AUTOR:** Deputado Valdir Cobalchini

**RELATOR:** Deputado Coronel Mocellin

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de origem parlamentar que visa estabelecer a inclusão dos empregados em empresas de segurança e vigilância, empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação e de transportes de valores, no grupo de prioridade no Plano Estadual de Vacinação contra o vírus Sars-CoV-2, no Estado de Santa Catarina.

O projeto vem estruturado em dois artigos, determinando, no primeiro artigo, a inclusão dos grupos supramencionados na prioridade para vacinação contra o vírus da COVID-19. No último artigo define que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposta foi lida no expediente de 29 de junho de 2021 e recebida no gabinete deste Deputado no dia 05 de julho de 2021.

É o relatório.



## II – VOTO

As prerrogativas regimentais da Comissão de Constituição e Justiça são a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa dos projetos.

No que tange a constitucionalidade, o art. 6º e 196 da Carta Magna reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ademais, o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal determina a competência concorrente para União, Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a proteção e defesa da saúde, *in verbis*:

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

...

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

Finalmente, analisando o entendimento mais recente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, constata-se que restaram aprovados os Projetos de Lei 181.0/2021 e 134.3/2021 que visam estabelecer, respectivamente, a inclusão das lactantes e dos trabalhadores da área de saneamento básico no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19.

Portanto, com base no exposto, **voto pela aprovação do PL 0240.4/2021** para que a proposição seja discutida nas comissões de mérito.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin  
Relator